



Proc. Administrativo 187- 29.287/2022

De: Simone T. - TS-SEDUC

Para: SEDUC-SPARCONV - Setor de Parcerias e Convênios

Data: 20/02/2025 às 15:40:01

Setores envolvidos:

SEDUC, GAB, SEDUC-CGA, SEDUC-CGE, DGRF, DGEI, DGRO, DCL, SEAJUR-Legislativo, SEDUC-SPARCONV, SEAJUR, Supervisão, CP, DPP, TS-SEDUC, Seduc - Gab, DGP-Aux, Seduc - Assessoria, SEFIN-CONVÊNIOS/FINANCIAMENTOS, SUP-Frederico, SEFIN-RMS, DC-RMS, ABERT, ATEND, CONT, DISP, PUBL, ASJUR, SEDUC RMS, EMP FINAN, Ass. Cont

TERMO DE COLABORACAO.

Segue TCN referente ao Termo Aditivo 04 do Termo de Colaboração 101/2023 para assinatura.

—

Simone Tomiazzi
Parcerias e Convênios

Anexos:

TCN_do_Aditivo_04_TF_101_C_Mei_Mei_2025.pdf



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR: TERMO DE COLABORAÇÃO – ADITIVO Nº 04/2025.**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Presidente Prudente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes – Creche Mei Mei.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 101/2023.

OBJETO: atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente;

VALOR DO ADITIVO: R\$ 126.798,00

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 3.598.608,60

EXERCÍCIO: 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Presidente Prudente, 20 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Milton Carlos de Mello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 048.784.758-03

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Karina Gomes

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 216.266.578-66

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Walter Luiz Ricci

Cargo: Presidente

CPF: 044.192.108-81

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Karina Gomes

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 216.266.578-66

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Walter Luiz Ricci

Cargo: Presidente

CPF: 044.192.108-81

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Gestoras da parceria: Portaria Seduc nº 13/2025.

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela entidade de acordo com Contrato celebrado e respectivo Plano de Trabalho.

Nome: MARIA DE CÁSSIA OMITO PINTO

Cargo: Coordenadora de Gestão Administrativa

CPF: 242143292-87



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

Nome: JANAINA IRENE LOPES COMITRE CANTERO

Cargo: Coordenadora de Gestão Educacional

CPF: 266.984.948-28

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nomeada pela Portaria SEDUC nº 12/2025

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Monitorar a execução dos serviços públicos prestados pelas entidades do Terceiro Setor, concernentes a área da educação, pautando se nos critérios avaliativos de acordo com o contrato celebrado e o respectivo Programa de Trabalho;

Nome: FABIANA FRUGERI PRANDO

Cargo: Departamento de Gestão da Rede Física

CPF: 317.512.598-03

Nome: MAYRA CADETTE GOMES

Cargo: Controladora orçamentária

CPF: 351.007.848-90

Nome: RONALDO BERNABÉ

Cargo: Supervisor de Ensino

CPF: 220.148.788-03

Nome: SANDRA APARECIDA TAVARES BARBOSA DO NASCIMENTO

Cargo: Coordenadora Pedagógica

CPF: 121.153.188-03

Nome: SIMONE TOMIAZZI

Cargo: Setor de Parcerias e Convênios

CPF: 097.712.078-30

Nome: SUELI DA SILVA FIORAMONTE

Cargo: Supervisora de Ensino

CPF: 120.921.038-06

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituiu.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação.